LEI Nº 2.847, de 16 de fevereiro de 2015.

Dispõe sobre autorização para celebração de Convênio entre o Município de João Neiva e o Centro de Atendimento Educacional Especializado "Semente de Amor" Associação Pestalozzi de João Neiva, visando o repasse de recursos.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Centro de Atendimento Educacional Especializado "Semente de Amor" Associação Pestalozzi de João Neiva a importância de R$ 26.270,63 (vinte e seis mil, duzentos e setenta reais e sessenta e três centavos), em 03 parcelas, a ser empregado conforme Plano de Trabalho e Plano de Ação – Piso Básico Variável I Pessoa com Deficiência, conforme descrito abaixo:

1ª parcela: R$ 8.756,87 (oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos)
2ª parcela: R$ 8.756,87 (oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos)
3ª parcela: R$ 8.756,89 (oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos)

Art. 2º – O repasse a que se refere o artigo 1º foi devidamente autorizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município de João Neiva, através da Resolução nº 18, de 13/10/2015, cuja cópia passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, abaixo especificada:

- Órgão: 028 (Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social)
- Unidade Orçamentária: 108 (Bloco da Proteção Social Especial)
- Função: 08 (Assistência Social)
- Subfunção: 242 (Assistência ao Portador de Deficiência)
- Programa: 039 (Apoio ao Portador de Necessidades)
- Projeto/Atividade: 2.104 (Convênio e Parcerias com Entidades sem fins Lucrativos)
- Elemento de Despesa: 33504300000 (Subvenções Sociais)
- Fonte: 13990000 (Demais Recursos Destinados a Assistência Social)

Art. 4º - A forma de realização, o valor do repasse dos recursos, as obrigações das partes, as normas e prazos para realização da prestação de contas, a dotação orçamentária específica e demais regras serão definidas no Convênio a ser firmado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 16 de fevereiro de 2016.

Romero Gobbo Figueredo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 16 de fevereiro de 2016.

Luciana Reali Mattos
Chefe de Gabinete